

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0152/SEMEC/2025	
DATA DE ABERTURA: 14/07/2025 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 1.040.612,16 (Um milhão quarenta mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)			R\$ 0,01
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10 do Edital	
- Veja ITEM 10 deste Edital		- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.	

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Recebimento via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br e sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ IMPUGNAÇÃO (ao transmitir o e-mail, o mesmo <u>deverá ser confirmado</u> pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

Observações Gerais

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

AVISO

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0152/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria N° 073/SEMGOV/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **063/SML/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**Licitanet**) e/ou <https://presidentemedici.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	WENDEL BRANGANÇA DIAS
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/06/2025 às 14h30min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	14/07/2025 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	14/07/2025 às 09h10min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.1.7. Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 0152/SEMEC/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 Justificativa por Lote: A licitação será feita por lote devido à impossibilidade da divisão do objeto, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, sendo que afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração.

2.1.4 Demais obrigações e exigência estão no termo de referencia anexo I deste edital.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	517.008.013	23574	ROTA 01 - TRAJETO 01 Saindo às 06h da casa do Sr Robinho na 6ª linha, percorrendo 4,7 km até o travessão de Nova Londrina, segue a direita percorrendo 0,5 km x 2, e retornando para a 6ª linha, virando a direita na 6ª linha, percorrendo 2,75 km, retorna 0,35 km e vira a esquerda na linha 28, percorrendo 2,4 km, vira a esquerda no travessão dos Adventistas, percorrendo 4,3 km até o travessão da vila santo Antônio, segue em frente na TN 33, percorrendo 2,0 km x 2, retorna para o travessão da vila santo Antônio e vira a direita, segue percorrendo 0,5 km até a TN 35, vira a direita na TN 35 (MATUTINO) percorrendo 1,5 km x 2, retorna até o travessão da vila santo Antônio, vira a direita e segue percorrendo 1,0 km até a Escola Rio São Francisco. (24x 2 km). Totalizando 48 km por dia, não pavimentados.) PERCORRE-SE: 48 Km (Quarenta e oito quilômetros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	10080
1	517.008.014	23574	ROTA 02 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da residência do Sr Damião na 7ª linha, percorrendo 4,1 km até o travessão da 7ª linha a linha 90, segue a esquerda percorrendo 1,1 km x 2, e retornando para a 7ª linha, segue a esquerda pela 7ª linha percorrendo 0,5 km até o travessão da TN 29, continua pela 7ª linha percorrendo 1,8 km x 2 e retornando até o travessão da 7ª linha com a TN 29, segue a esquerda percorrendo 1,5 km, virando à direita na TN 29, percorrendo 0,4 km até o travessão da vila santo Antônio, continua na TN 29 percorrendo 3,6 km e retornando 3,6 km até o travessão da vila Santo Antônio, percorrendo 3,6 km até a sede da Escola Rio São Francisco (23,1 x 2 km). Totalizando 46,2 km por dia, não pavimentados. = 46,2 Km (quarenta e seis quilômetros e duzentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular..	KM	9702
1	517.008.015	23574	ROTA 03 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorre 2,4 km até a entrada das agrovilas, segue 2,0 km x 2, retorna até a entrada da agrovila, percorre 4,5 km até a agrovila I, vira a esquerda, percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 1,0 km até a entrada da agrovila II, vira a direita, percorrendo 1,3 km x 2 até a agrovila II, retorna até a entrada da agrovila II e segue percorrendo 3,1 km até a Escola Florestan Fernandes na agrovila III. (19,2 km X 2 = 38,4). Totalizando 38,4 km dia não pavimentados. PERCORRE-SE: 38,4 Km (trinta e oito quilômetros e quatrocentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular..	KM	8064
1	517.008.016	23574	ROTA 03 TRAJETO 02 (VESPERTINO): Saindo às 12h30min da residência do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a entrada das agrovilas, vira a esquerda e segue percorrendo por 8,6 km até a Escola Florestan Fernandes na agrovila III. Totalizando 12 km dia. PERCORRESE 12 km (doze quilômetros) no total/dia, veículo com capacidade mínima	KM	2520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.		
1	517.008.017	23574	ROTA 03 TRAJETO 03 (VESPERTINO): Saindo às 17h da Escola Florestan Fernandes, percorrendo 2,5 km até a Agrovila IV, fazendo o retorno na agrovila IV, percorrendo 0,8 km, vira a direita até a agrovila V, percorrendo 2,4 km, fazendo a rotatória percorrendo 0,8 km, retornando para a agrovila IV, Percorrendo 2,4 km, vira a direita sentido relevo, percorrendo 1,5 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,3 km x 2, retorna sentido a agrovila III percorrendo 1,1 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,2 km x 2, retorna sentido agrovila III, percorrendo 1,3 km, vira a direita e segue até a agrovila III, 4,1 km até a agrovila II, vira a esquerda na agrovila II, percorrendo 1,3 km x 2, retorna virando a esquerda percorrendo 1,0 km até a agrovila I, vira a direita percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 4,5 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a comunidade São Geraldo, vira a esquerda no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a residência do SR Junior. Totalizando 33,9 km dia. PERCORRE-SE 33,9 km (trinta e três quilômetros e novecentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	7119
1	517.008.018	23574	ROTA 04 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Leandro travessão do Zé Luiz percorre 2.2 km até linha 144, virar à esquerda percorre 1.4 km até a comunidade Santa Clara, manobra e retorna pela linha 144 percorrendo 4.2 km até a casa do aluno Gabriel percorre 3.4 km até o travessão da Cupuaçu, virar à esquerda percorre 4 km até a linha 136 casa do aluno Marcos manobra e percorre 3.4 km até a Escola Junqueira Freire. Total de 18.6 km. (2 x 18,6 km). PERCORRE-SE 37,2 km dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	7812
1	517.008.019	23574	ROTA 05 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do senhor Agnel, no Travessão dos Novatos percorre 0.8 km até a casa do aluno Gabriel segue no Travessão dos Novatos percorrendo 2.2 km até a linha 118 vira à direita e percorre 1.8km até a casa do seu Raimundo pai do aluno Misael, segue na linha 118 percorre 5.3 km até a entrada da linha 140, vira à direita percorre 0.6 km até a casa do Alex Caliman manobra e retorna pela linha 140 percorre 0.6 km até a linha 118, vira à direita na linha 118 percorre 5.1 km até a entrada do travessão da linha 144, vira à direita e segue no travessão percorre 3.2 km até a casa do senhor Agnaldo pai dos alunos Guilherme Beatriz e Alisson, segue no travessão percorre 0,5 km até linha 144 Cupuaçu, segue na linha 144 percorre 5.2 km até a Escola Junqueira Freire. Total de quilômetros 25.3 km (2 x 25,3 Km). PERCORRE-SE 50,6 km dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	10626

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3. Participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente que atenda as especificações do Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

2.4. As especificações do(s) ITENS, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov.

2.5. O serviço está classificado como de natureza continuada, tendo em vista que as atividades envolvidas requerem prestação regular e ininterrupta do transporte escolar, ao longo de um ciclo contínuo (geralmente correspondente ao ano letivo), com dias, horários e frequência previamente estabelecidos.

2.6. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.6.1. Local/prazo e condições de entrega/recebimento - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6.1.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, o início da execução dos serviços, objeto deste termo, será solicitado pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço. Nessa ordem constará a data de início das aulas, sendo que o documento deverá ser assinado eletronicamente pela empresa CONTRATADA e pela Secretária Municipal de Educação.

2.6.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, diretamente na unidade escolar designada pela CONTRATANTE, respeitando-se o horário de funcionamento da respectiva unidade escolar, conforme segue: das 07h25min às 11h50min.

2.6.1.3. O cronograma de execução dos serviços deverá seguir o calendário do ano letivo vigente.

2.6.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

2.6.1.5. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente da CONTRATADA respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras combinações legais;

2.6.1.6. O município de Presidente Medici/RO não se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos Ônibus a serem utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação.

2.6.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Presidente Médici/RO.

2.6.1.8. Recebimento/condições de recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

2.6.2. Garantia do objeto – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço ao contrato.

2.6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO; Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.5. Local de Utilização: PAÇO MUNICIPAL AV. SÃO JOAO BATISTA 1613 69 3471-2551.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Além dos requisitos da contratação detalhados em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, espera-se que a fornecedora observe as seguintes condições:

2.6.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à plena e adequada execução do objeto contratado. Além disso, deverá:

2.6.8. Ser pessoa jurídica legalmente constituída;

2.6.9. Disponibilizar veículos (ônibus) que garantam conforto e segurança aos educandos, devendo estar equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas em bom estado (sem cortes ou danos nos estofamentos), janelas e portas conservadas, climatização adequada, bem como atender às normas previstas na legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais leis e regulamentos que disciplinam o transporte escolar.

2.6.10. Para a solução do problema será necessário disponibilização de transporte para crianças em 5 trajetos dentro do espaço geográfico do município abrangendo as linhas vicinais.

2.6.11. Os veículos deverão apresentar um laudo de vistoria junto ao Órgão de Trânsito local e ser semestralmente submetido à mesma vistoria, possuir cinto de segurança igual ao número de lotação e equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo Cronotacógrafo, apresentando também no ato da inspeção no órgão de trânsito, certificado de Inspeção Veicular para o equipamento de Cronotacógrafo, devidamente certificado pelo INMETRO ou órgão designado pelo mesmo.

2.6.12. Todos os veículos disponibilizados para a execução da rota, deverão apresentar sistema de posicionamento GPS com base para monitoramento de todo o trajeto e possibilite saber em tempo real, com atualização de no máximo a cada 5 minuto a posição do veículo e a possibilidade de acompanhamento on-line, podendo ser visualizado por qualquer dispositivo com acesso a internet, reservada a participação das informações somente aos agentes envolvidos (responsáveis de alunos, gestores).

2.6.13. O sistema deverá ter o controle total das rotas percorridas pelos veículos e a comparação a rota realizada com a rota estabelecida, o tempo de utilização do veículo, velocidade média e máxima, distância percorrida, ponto inicial e ponto final com histórico de até 6 meses.

2.6.14. O monitoramento veicular deverá apresentar um módulo instalado no veículo com informações de latitude, longitude e direção via satélite.

2.6.15. O sistema de posicionamento deverá apresentar a possibilidade de fornecimento de senha de acesso ao sistema de rastreamento para que os responsáveis por aluno possam acompanhar todo o trajeto, hora de chegada e de saída do escolar, desde a escola até a residência do aluno.

2.6.16. Vedação de oferta de veículos com Idade superior a 20 anos Lei Estadual 1571/2006. 7.11. Aplica-se o Artigo 136 e 138 da Lei nº 9.503/1997 CTB.

2.6.17. Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto;

2.6.18. Os veículos deverão ser apropriados e ter capacidade de percorrer os trajetos que são localizados na zona rural e que não são pavimentados, sendo em sua totalidade 100% chão; 7.14. A empresa deverá programar cronograma de horário para que os alunos/passageiros cheguem ao destino com no mínimo 10 minutos de antecedência do início das aulas.

2.6.19. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação nominal dos profissionais que atuarão como motoristas e monitores no transporte escolar, e informar

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

as Certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis emitidas pela Justiça Estadual e Federal, expedidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato.

2.6.20. Os documentos referidos no item anterior são indispensáveis à formalização do contrato e têm por finalidade assegurar a idoneidade dos profissionais, em especial considerando a natureza sensível do serviço, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.

2.6.21. Caso qualquer dos profissionais indicados possua registros de antecedentes incompatíveis com a atividade de transporte escolar, a Administração poderá recusar a autorização de atuação do mesmo, devendo a empresa proceder à imediata substituição, sob pena de rescisão contratual.

2.6.22. Obrigações da contratante e contratada– Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6.23. DOS MOTORISTAS DE VEICULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES:

2.6.24. Ter idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos;

2.6.25. Ser detentor de Carteira Nacional de Habilitação, de no mínimo categoria D de acordo com o CTB Código de Transporte Brasileiro, para desempenhar a função de motorista de transporte escolar;

2.6.26. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópias para a devida assinatura do contrato:

2.6.27. Registro Geral - Cédula de identidade;

2.6.28. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

2.6.29. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria D, com prazo de validade legalizado;

2.6.30. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão exerce função remunerada;

2.6.31. Certificados de conclusão do curso especializado para transporte escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo Detran;

2.6.32. Comprovante de endereço;

2.6.33. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

2.6.34. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

2.6.35. DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES:

2.6.36. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e apresentar cópia dos seguintes documentos;

2.6.37. Registro Geral - Cédula de identidade;

2.6.38. CPF Cadastro de Pessoas Físicas;

2.6.39. Comprovante de endereço;

2.6.40. Deverá ser apresentada as carteiras de Trabalho dos monitores de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.

2.6.41. Comprovação de que os monitores possuem certificado de curso específico para transporte escolar, conforme exigência local;

2.6.42. Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, especialmente relacionadas a crimes contra crianças e adolescentes;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.43. Capacidade de auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida.

2.6.44. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.6.45. Certificado de Registro do Veículo expedido pelo DETRAN/RO em nome do Proprietário ou da Empresa contratada;

2.6.46. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício e em nome do Proprietário ou da Empresa contratada;

2.6.47. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;

2.6.48. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

2.6.49. DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS, DOCUMENTOS, MOTORISTAS E MONITORES:

2.6.50. A Secretaria Municipal de Educação realizará a composição de Comissão com representantes do Poder Executivo, com finalidade específica e nomeados por Decreto Municipal, para a inspeção dos documentos, motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares.

2.6.51. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação e CD, DVD ou Pendrive, juntamente com cópias impressas;

2.6.52. A inspeção por esta Comissão instituída terá a finalidade de analisar os veículos, documentos, motoristas e monitores, antes do início e durante as atividades dos transportes escolares, quando for conveniente para o bom atendimento dos educandos.

2.6.53. DA PROIBIÇÃO:

2.6.54. São expressamente proibidos os transportes de caroneiros, com exceção dos pais ou responsáveis dos alunos, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais e devidamente autorizado pela SEMEC;

2.6.55. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;

2.6.56. Caso ocorra tal procedimento sem a devida previsão legal prevista nos itens 21.1 e 21.2, será a Empresa contratada punida com a rescisão contratual perante a Prefeitura de Presidente Médici;

2.6.57. Ficam expressamente proibido, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences dos educandos;

2.6.58. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco os educandos;

2.6.59. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

2.6.60. DO (S) VEÍCULO (S) RESERVA:

2.6.61. Toda e qualquer empresa que sagrar-se vencedora do certame deverá ter no mínimo 01 (um) ônibus reserva para sob sua responsabilidade;

2.6.62. O veículo reserva deverá ficar na Sede de Presidente Médici para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;

2.6.63. A permanência do veículo reserva na Sede de Presidente Médici se dá em virtude da necessidade da rápida reposição para não haver prejuízo aos alunos;

2.6.64. O veículo reserva estando na Sede de Presidente Médici nos garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após a paralisação do veículo por quebra;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.65. O veículo reserva é de extrema necessidade, pois o Município de Presidente Médici tem aproximadamente 100% de suas estradas rurais não pavimentadas, de considerável desnivelamento geográfico;

2.6.66. Outro fator é a situação calamitosa que ficam as estradas nos períodos chuvosos, situação que contribui consideravelmente para os danos nos veículos de transportes, fato este que corrobora para a permanência dos veículos reserva na Sede de Presidente Médici.

2.6.67. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

2.6.68. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, pós certame licitatório e estar em nome da Empresa ou do Proprietário.

2.6.69. A empresa deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da oferta dos lances, apresentar os veículos em local determinado pelo licitante, dentro do município de Presidente Médici, para que possam ser vistoriados pela Comissão do Transporte Escolar, a fim de averiguar as condições de trafegabilidade e segurança dos mesmos, além dos demais critérios estabelecidos em edital. A apresentação da vistoria item condicionante para a adjudicação dos itens da empresa.

2.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.8. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

2.9. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

2.10. Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Médici-RO conforme abaixo:

2.11. SEMEC: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 FichaS: 147-148.

2.12. DO PAGAMENTO

2.12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.12.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

2.12.4. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

2.12.5. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

2.12.6. Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;

2.12.7. Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.

2.12.8. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.12.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

2.12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.13. PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE

2.13.1. DO REAJUSTE:

2.13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, ATA ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

2.13.3. Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

2.13.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

2.13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13.6. DO REEQUILÍBRIO:

2.13.7. Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

- a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
- b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

2.13.8. Na hipótese do subitem 2.13.7, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.9. Na hipótese do subitem 2.13.7, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

2.13.10. O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

- Notas fiscais de aquisição do objeto;
- Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
- Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

- Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
- Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

2.13.11. Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

2.13.12. O subitem 2.13 deve ser considerado em conjunto com a Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos se complementando em eventual omissão.

2.13.13. Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.2. Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

3.1.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13. Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

3.4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.18. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.20. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.21. Em tempo, será analisado também:

3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

6.3.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I.a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II.não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III.o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação**.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração](#)).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.9.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente, que ateste a regularidade do estabelecimento perante a Resolução n. 116/2021/SESAU-CIB, de 20 de maio de 2021, sanitárias aplicáveis, ao ramo de atividade do objeto da licitação.

10.9.12. Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente, expedido pela autoridade competente, conforme a legislação municipal vigente. O Alvará de Funcionamento deverá comprovar a regularidade do licitante para o exercício da atividade objeto do presente certame.

10.9.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{ILG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.11.5. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta reajustada com a devida planilha de composição de custo do valor ofertado final.

10.11.6. A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.11.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

10.11.8. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.11.9. Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

10.11.10. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI: Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

10.11.11. Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

10.11.12. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até R\$ 360.000,00 por ano refere-se à microempresa (ME), em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

13.3. Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/>).

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

15.4. A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://presidentemedici.ro.gov.br/>.

18.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2025.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo
Gerente de apoio a licitação

Agente de contratação:

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 0152/2025

1. INTRODUÇÃO

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	517.008.013	23574	ROTA 01 - TRAJETO 01 Saindo às 06h da casa do Sr Robinho na 6ª linha, percorrendo 4,7 km até o travessão de Nova Londrina, segue a direita percorrendo 0,5 km x 2, e retornando para a 6ª linha, virando a direita na 6ª linha, percorrendo 2,75 km, retorna 0,35 km e vira a esquerda na linha 28, percorrendo 2,4 km, vira a esquerda no travessão dos Adventistas, percorrendo 4,3 km até o travessão da vila santo Antônio, segue em frente na TN 33, percorrendo 2,0 km x 2, retorna para o travessão da vila santo Antônio	KM	10080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			e vira a direita, segue percorrendo 0,5 km até a TN 35, vira a direita na TN 35 (MATUTINO) percorrendo 1,5 km x 2, retorna até o travessão da vila santo Antônio, vira a direita e segue percorrendo 1,0 km até a Escola Rio São Francisco. (24x 2 km). Totalizando 48 km por dia, não pavimentados.) PERCORRE-SE: 48 Km (Quarenta e oito quilômetros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.		
2	517.008.014	23574	ROTA 02 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da residência do Sr Damião na 7ª linha, percorrendo 4,1 km até o travessão da 7ª linha a linha 90, segue a esquerda percorrendo 1,1 km x 2, e retornando para a 7ª linha, segue a esquerda pela 7ª linha percorrendo 0,5 km até o travessão da TN 29, continua pela 7ª linha percorrendo 1,8 km x 2 e retornando até o travessão da 7ª linha com a TN 29, segue a esquerda percorrendo 1,5 km, virando à direita na TN 29, percorrendo 0,4 km até o travessão da vila santo Antônio, continua na TN 29 percorrendo 3,6 km e retornando 3,6 km até o travessão da vila Santo Antônio, percorrendo 3,6 km até a sede da Escola Rio São Francisco (23,1 x 2 km). Totalizando 46,2 km por dia, não pavimentados. = 46,2 Km (quarenta e seis quilômetros e duzentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular..	KM	9702
3	517.008.015	23574	ROTA 03 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorre 2,4 km até a entrada das agrovilas, segue 2,0 km x 2, retorna até a entrada da agrovila, percorre 4,5 km até a agrovila I, vira a esquerda, percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 1,0 km até a entrada da agrovila II, vira a direita, percorrendo 1,3 km x 2 até a agrovila II, retorna até a entrada da agrovila II e segue percorrendo 3,1 km até a	KM	8064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			Escola Florestan Fernandes na agrovila III. (19,2 km X 2 = 38,4). Totalizando 38,4 km dia não pavimentados. PERCORRE-SE: 38,4 Km (trinta e oito quilômetros e quatrocentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular..		
4	517.008.016	23574	ROTA 03 TRAJETO 02 (VESPERTINO): Saindo às 12h30min da residência do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a entrada das agrovilas, vira a esquerda e segue percorrendo por 8,6 km até a Escola Florestan Fernandes na agrovila III. Totalizando 12 km dia. PERCORRESE 12 km (doze quilômetros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	2520
5	517.008.017	23574	ROTA 03 TRAJETO 03 (VESPERTINO): Saindo às 17h da Escola Florestan Fernandes, percorrendo 2,5 km até a Agrovila IV, fazendo o retorno na agrovila IV, percorrendo 0,8 km, vira a direita até a agrovila V, percorrendo 2,4 km, fazendo a rotatória percorrendo 0,8 km, retornando para a agrovila IV, Percorrendo 2,4 km, vira a direita sentido relevo, percorrendo 1,5 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,3 km x 2, retorna sentido a agrovila III percorrendo 1,1 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,2 km x 2, retorna sentido agrovila III, percorrendo 1,3 km, vira a direita e segue até a agrovila III, 4,1 km até a agrovila II, vira a esquerda na agrovila II, percorrendo 1,3 km x 2, retorna virando a esquerda percorrendo 1,0 km até a agrovila I, vira a direita percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 4,5 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a comunidade São Geraldo, vira a esquerda no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a residência do SR Junior. Totalizando 33,9 km dia. PERCORRE-SE 33,9 km (trinta e três quilômetros e novecentos metros) no total/dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade	KM	7119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.		
6	517.008.018	23574	ROTA 04 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Leandro travessão do Zé Luiz percorre 2.2 km até linha 144, virar à esquerda percorre 1.4 km até a comunidade Santa Clara, manobra e retorna pela linha 144 percorrendo 4.2 km até a casa do aluno Gabriel percorre 3.4 km até o travessão da Cupuaçu, virar à esquerda percorre 4 km até a linha 136 casa do aluno Marcos manobra e percorre 3.4 km até a Escola Junqueira Freire. Total de 18.6 km. (2 x 18,6 km). PERCORRE-SE 37,2 km dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	7812
7	517.008.019	23574	ROTA 05 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do senhor Agnel, no Travessão dos Novatos percorre 0.8 km até a casa do aluno Gabriel segue no Travessão dos Novatos percorrendo 2.2 km até a linha 118 vira à direita e percorre 1.8km até a casa do seu Raimundo pai do aluno Misael, segue na linha 118 percorre 5.3 km até a entrada da linha 140, vira à direita percorre 0.6 km até a casa do Alex Caliman manobra e retorna pela linha 140 percorre 0.6 km até a linha 118, vira à direita na linha 118 percorre 5.1 km até a entrada do travessão da linha 144, vira à direita e segue no travessão percorre 3.2 km até a casa do senhor Agnaldo pai dos alunos Guilherme Beatriz e Alisson, segue no travessão percorre 0,5 km até linha 144 Cupuaçu, segue na linha 144 percorre 5.2 km até a Escola Junqueira Freire. Total de quilômetros 25.3 km (2 x 25,3 Km). PERCORRE-SE 50,6 km dia, veículo com capacidade mínima de 29 estudantes sentados, veículos com idade inferior a 20 anos, respaldado pela Lei Estadual 1571/2006, caso de necessidade futura podendo ser adaptado com plataforma elevatória veicular.	KM	10626

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. As especificações do(s) produto(s), **está parcialmente** em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades.

2.5. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação no PNCP, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua prorrogação por períodos iguais ou sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma lei, desde que haja necessidade por parte da Administração, disponibilidade orçamentária anual e manutenção das condições e dos preços vantajosos para o ente público.

2.6. O serviço está classificado como de natureza continuada, tendo em vista que as atividades envolvidas requerem prestação regular e ininterrupta do transporte escolar, ao longo de um ciclo contínuo (geralmente correspondente ao ano letivo), com dias, horários e frequência previamente estabelecidos.

2.7. A avaliação da conveniência de eventual prorrogação será realizada com base nos resultados verificados durante a execução contratual, considerando-se também pesquisas atualizadas de preços praticados no mercado, planilhas de custos revisadas, situação jurídica e fiscal da empresa contratada, além de outros elementos que a Administração entender pertinentes, desde que devidamente fundamentados e respaldados na legislação vigente.

2.8. O contrato detalhará com maior precisão as disposições aplicáveis à sua vigência e eventuais prorrogações.

2.9. Dos órgãos participantes

É órgão participante desta contratação:

Secretaria municipal de educação **SEMEC**.

2.10. Enquadramento como bens

O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal nº 42/2023, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

SEMEC: 575253

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A justificativa para a contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, está detalhadamente apresentada em seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra este Termo de Referência como apêndice.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação encontra-se inserido no Plano Anual de Contratações exercício de 2025, conforme as informações abaixo:

Portal da Transparência

Data de Publicação: 20 de Janeiro de 2024

SEMEC: A solução mais vantajosa para a administração técnica e econômica apresentada na realização do estudo dentre todas as opções possíveis de mercado, viabiliza a contratação de empresa constituída para execução de Transporte Escolar, por possuir soluções de mercado existentes, custo da contratação em detrimento de outras, valor de investimento pela contraprestação do serviço executado sem a agregação valor capital elevado amortizado pela contratante, a possibilidade de disponibilização de pessoal sem vínculo pela contratante, celeridade na execução dos serviços por não demandar tempo em contratações de manutenções de veículos e pessoal, somado a isto a remuneração justa pela entrega do serviços à comunidade escolar. Não existe processo de registro de preço vigente para a continuidade da disponibilização de produtos as unidades educacionais.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização de Demanda.

SEMEC: 578074

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos da contratação detalhados em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, espera-se que a fornecedora observe as seguintes condições:

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à plena e adequada execução do objeto contratado. Além disso, deverá:

6.2. Ser pessoa jurídica legalmente constituída;

6.3. Disponibilizar veículos (ônibus) que garantam conforto e segurança aos educandos, devendo estar equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes, poltronas em bom estado (sem cortes ou danos nos estofamentos), janelas e portas conservadas, climatização adequada, bem como atender às normas previstas na legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais leis e regulamentos que disciplinam o transporte escolar.

6.4. Para a solução do problema será necessário disponibilização de transporte para crianças em 5 trajetos dentro do espaço geográfico do município abrangendo as linhas vicinais.

6.5. Os veículos deverão apresentar um laudo de vistoria junto ao Órgão de Trânsito local e ser semestralmente submetido à mesma vistoria, possuir cinto de segurança igual ao número de lotação e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo Cronotacógrafo, apresentando também no ato da inspeção no órgão de trânsito, certificado de Inspeção Veicular para o equipamento de Cronotacógrafo, devidamente certificado pelo INMETRO ou órgão designado pelo mesmo.

6.6. Todos os veículos disponibilizados para a execução da rota, deverão apresentar sistema de posicionamento GPS com base para monitoramento de todo o trajeto e possibilite saber em tempo real, com atualização de no máximo a cada 5 minuto a posição do veículo e a possibilidade de acompanhamento on-line, podendo ser visualizado por qualquer dispositivo com acesso a internet, reservada a participação das informações somente aos agentes envolvidos (responsáveis de alunos, gestores).

6.7. O sistema deverá ter o controle total das rotas percorridas pelos veículos e a comparação a rota realizada com a rota estabelecida, o tempo de utilização do veículo, velocidade média e máxima, distância percorrida, ponto inicial e ponto final com histórico de até 6 meses.

6.8. O monitoramento veicular deverá apresentar um módulo instalado no veículo com informações de latitude, longitude e direção via satélite.

6.9. O sistema de posicionamento deverá apresentar a possibilidade de fornecimento de senha de acesso ao sistema de rastreamento para que os responsáveis por aluno possam acompanhar todo o trajeto, hora de chegada e de saída do escolar, desde a escola até a residência do aluno.

6.10. Vedação de oferta de veículos com Idade superior a 20 anos Lei Estadual 1571/2006. **6.11.** Aplica-se o Artigo 136 e 138 da Lei nº 9.503/1997 CTB.

6.12. Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto;

6.13. Os veículos deverão ser apropriados e ter capacidade de percorrer os trajetos que são localizados na zona rural e que não são pavimentados, sendo em sua totalidade 100% chão; **6.14.** A empresa deverá programar cronograma de horário para que os alunos/passageiros cheguem ao destino com no mínimo 10 minutos de antecedência do início das aulas.

6.15. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação nominal dos profissionais que atuarão como **motoristas e monitores** no transporte escolar, e informar as **Certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis** emitidas pela Justiça Estadual e Federal, expedidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato.

6.15.1. Os documentos referidos no item anterior são indispensáveis à formalização do contrato e têm por finalidade assegurar a idoneidade dos profissionais, em especial considerando a natureza sensível do serviço, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.

6.15.2. Caso qualquer dos profissionais indicados possua registros de antecedentes incompatíveis com a atividade de transporte escolar, a Administração poderá recusar a autorização de atuação do mesmo, devendo a empresa proceder à imediata substituição, sob pena de rescisão contratual.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.16. SUSTENTABILIDADE:

6.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.16.2. Em toda a execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar, sempre que couber, o atendimento as normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização, adoção de materiais certificados, entre outros aspectos relevantes ambientalmente.

6.16.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.17. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6.19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, o início da execução dos serviços, objeto deste termo, será solicitado pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço. Nessa ordem constará a data de início das aulas, sendo que o documento deverá ser assinado eletronicamente pela empresa CONTRATADA e pela Secretária Municipal de Educação.

7.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, diretamente na unidade escolar designada pela CONTRATANTE, respeitando-se o horário de funcionamento da respectiva unidade escolar, conforme segue: das 07h25min às 11h50min.

7.3. O cronograma de execução dos serviços deverá seguir o calendário do ano letivo vigente.

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

7.5. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente da CONTRATADA respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras combinações legais;

7.6. O município de Presidente Medici/RO não se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos Ônibus a serem utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Presidente Médici/RO.

7.8. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

8.1. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata dos serviços adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido neste termo.

8.3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

FISCAL CONTRATO

8.4.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.4.4. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.6. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

8.4.8. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

GESTOR CONTRATO

8.4.9. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

8.4.10. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

8.4.11. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

8.4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

8.4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023).

8.4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo dos serviços dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.040.612,16**.

9.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no Banco de Preços.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do serviço que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho
- c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
- e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

11.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.26. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.27. Qualificação Técnica

11.27.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.27.2. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

11.27.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

11.27.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

11.27.5. Justifica-se a exigência do Atestado de Capacidade técnico de acordo com o Art. 67. da Lei nº 14.133/21, para que fique claro que o Licitante tenha executado serviços similares ao objeto licitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

12.3. Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Medici-RO conforme abaixo:

SEMEC: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 FichaS: 147-148.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

13.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.3. Não poderão disputar esta licitação: (previstos nos Art. 9º e 14º da lei 14.133/2021).

13.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.6. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

13.7. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante

14.1.1. Emitir a nota de empenho;

14.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

14.1.3. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

14.1.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

14.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

14.1.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2. Da Contratada

14.2.1. Prestar os serviços dentro condições estabelecidas no contrato, cumprindo fielmente as condições da proposta e do objeto firmado;

14.2.2. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios como eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

14.2.3. Manter durante todo período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.2.4. Revisar os veículos, diariamente;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2.5. A Contratada não poderá substituir motorista e/ou monitor indicados na assinatura do contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância da Administração, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

14.2.6. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares;

14.2.7. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;

14.2.8. A Administração não se responsabilizará pela contratação dos motoristas e monitores, ficando todas as despesas com combustível, manutenção dos veículos, pagamento dos monitores e motoristas e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;

14.2.9. A Contratada deverá conduzir o educando até o portão da escola garantido que os mesmos adentrem no estabelecimento educacional;

14.2.10. A Contratada deverá apresentar um livro ATA de registro de transporte escolar por veículo a ser preenchido pelo monitor;

14.2.11. A Contratada deverá apresentar a listagem de alunos usuários anexadas dentro do veículo. Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada conforme determina a lei 14.133/2021;

14.3. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;

14.4. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento;

14.5. Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO";

14.6. Do Rastreamento e monitoramento

14.6.1. Os veículos deverão apresentar um laudo de vistoria junto ao Órgão de Trânsito local e ser semestralmente submetido à mesma vistoria, possuir cinto de segurança igual ao número de lotação e equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo Crono tacógrafo, apresentando também

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

no ato da inspeção no órgão de trânsito, certificado de Inspeção Veicular para o equipamento de Crono tacógrafo, devidamente certificado pelo INMETRO ou órgão designado pelo mesmo.

14.6.2. Todos os veículos disponibilizados para a execução da rota, deverão apresentar sistema de posicionamento GPS com base para monitoramento de todo o trajeto e possibilite saber em tempo real, com atualização de no máximo a cada 5 minuto a posição do veículo e a possibilidade de acompanhamento on-line, podendo ser visualizado por qualquer dispositivo com acesso à internet, reservada a participação das informações somente aos agentes envolvidos (responsáveis de alunos, gestores).

14.6.3. O sistema deverá ter o controle total das rotas percorridas pelos veículos e a comparação a rota realizada com a rota estabelecida, o tempo de utilização do veículo, velocidade média e máxima, distância percorrida, ponto inicial e ponto final com histórico de até 6 meses.

14.6.4. O monitoramento veicular deverá apresentar um módulo instalado no veículo com informações de latitude, longitude e direção via satélite.

14.6.5. O sistema de posicionamento deverá apresentar a possibilidade de fornecimento de senha de acesso ao sistema de rastreamento para que os responsáveis por aluno possam acompanhar todo o trajeto, hora de chegada e de saída do escolar, desde a escola até a residência do aluno.

14.6.6. Vedação de oferta de veículos com Idade superior a 20 anos Lei Estadual 1571/2006. **14.6.7.** Aplica-se o Artigo 136 e 138 da Lei nº 9.503/1997 CTB.

14.6.8. O **prazo para assinatura** será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito a contratação, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

14.6.9. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.14. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.15. As peculiaridades do caso concreto;

16.1.16. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.17. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.18. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. APÊNDICES

I Estudo técnico preliminar ([ID 575253](#))

II- Documento de Formalização de Demanda ([ID 578074](#))

18. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 23 de junho de 2025.

Aprovado por:

Emanuel Leite de Caldas

Secretário Municipal de Educação

Digitalizado por: Ingrid Natalia Alves Ferreira.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 23/06/2025 às 18:34, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **599115** e o código verificador **AA9992D5**.

Referência: [Processo nº 1-152/2025](#).

Docto ID: 599115 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML																																			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025																																			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0152/SEMEC/2025																																			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.																																			
RAZÃO SOCIAL:																																			
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:																																			
REPRESENTANTE E CARGO:																																			
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:																																			
ENDEREÇO E TELEFONE:																																			
AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:																																			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 10%;">ITEM</th><th style="width: 40%;">DISCRIMINAÇÃO</th><th style="width: 10%;">UND</th><th style="width: 10%;">QTD</th><th style="width: 10%;">V. UNIT.</th><th style="width: 10%;">V. TOTAL</th><th style="width: 10%;">MARCA</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td style="text-align: center;">...</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	1							2							3							...						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA																													
1																																			
2																																			
3																																			
...																																			

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 063/SML/2025**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **063/SML/2025**, instaurado pelo **Processo de n.º**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

0152/SEMEC/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

....., ____ de _____ de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ANEXO VI

Modelo de declaração CONJUNTA:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue: Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SML/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI

MINUTA DE
CONTRATO
XXX/2025

Contrato nº /2025
Processo nº 0152/SEMEC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL -----
----- E A EMPRESA - - - - -
- - , PARA OS
FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. ----- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ----- doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **0152/SEMEC/2025**, **Pregão Eletrônico nº 063/SML/2025**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender às necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	517.008.013	23574	ROTA 01 - TRAJETO 01 Saindo às 06h da casa do Sr Robinho na 6ª linha, percorrendo 4,7 km até o travessão de Nova Londrina, segue a direita percorrendo 0,5 km x 2, e retornando para a 6ª linha, virando a direita na 6ª linha, percorrendo 2,75 km, retorna 0,35 km e vira a esquerda na linha 28, percorrendo 2,4 km, vira a	KM	10080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			esquerda no travessão dos Adventistas, percorrendo 4,3 km até o travessão da vila santo Antônio, segue em frente na TN 33, percorrendo 2,0 km x 2, retorna para o travessão da vila santo Antônio e vira a direita, segue percorrendo 0,5 km até a TN 35, vira a direita na TN 35 (MATUTINO) percorrendo 1,5 km x 2, retorna até o travessão da vila santo Antônio, vira a direita e segue percorrendo 1,0 km até a Escola Rio São Francisco. (24x 2 km). Totalizando 48 km por dia, não pavimentados.) PERCORRE-SE: 48 Km (Quarenta e oito quilômetros) no total/dia.		
2	517.008.014	23574	ROTA 02 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da residência do Sr Damião na 7ª linha, percorrendo 4,1 km até o travessão da 7ª linha a linha 90, segue a esquerda percorrendo 1,1 km x 2, e retornando para a 7ª linha, segue a esquerda pela 7ª linha percorrendo 0,5 km até o travessão da TN 29, continua pela 7ª linha percorrendo 1,8 km x 2 e retornando até o travessão da 7ª linha com a TN 29, segue a esquerda percorrendo 1,5 km, virando à direita na TN 29, percorrendo 0,4 km até o travessão da vila santo Antônio, continua na TN 29 percorrendo 3,6 km e retornando 3,6 km até o travessão da vila Santo Antônio, percorrendo 3,6 km até a sede da Escola Rio São Francisco (23,1 x 2 km). Totalizando 46,2 km por dia, não pavimentados. = 46,2 Km (quarenta e seis quilômetros e duzentos metros) no total/dia.	KM	9702
3	517.008.015	23574	ROTA 03 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorre 2,4 km até a entrada das agrovilas, segue 2,0 km x 2, retorna até a entrada da agrovila, percorre 4,5 km até a agrovila I, vira a esquerda, percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 1,0 km até a entrada da agrovila II, vira a direita, percorrendo 1,3 km x 2 até a agrovila II, retorna até a entrada da agrovila II e segue percorrendo 3,1 km até a Escola Florestan Fernandes na agrovila III. (19,2 km X 2 = 38,4). Totalizando 38,4 km dia não pavimentados. PERCORRE-SE: 38,4 Km (trinta e oito quilômetros e quatrocentos metros) no total/dia.	KM	8064
4	517.008.016	23574	ROTA 03 TRAJETO 02 (VESPERTINO): Saindo às 12h30min da residência do Sr Junior, no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a entrada das agrovilas, vira a esquerda e segue percorrendo por 8,6 km até a Escola Florestan Fernandes na agrovila III. Totalizando 12 km dia. PERCORRESE 12 km (doze quilômetros) no total/dia	KM	2520
5	517.008.017	23574	ROTA 03 TRAJETO 03 (VESPERTINO): Saindo às 17h da Escola Florestan Fernandes, percorrendo 2,5 km até a Agrovila IV, fazendo o retorno na agrovila IV, percorrendo 0,8 km, vira a direita até a agrovila V, percorrendo 2,4 km, fazendo a rotatória percorrendo 0,8 km, retornando para a agrovila IV, Percorrendo 2,4 km, vira a direita sentido relevo, percorrendo 1,5 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,3 km x 2, retorna sentido a agrovila III percorrendo 1,1 km, vira a direita no relevo, percorrendo 1,2 km x 2, retorna sentido agrovila III, percorrendo 1,3 km, vira a direita e segue até a agrovila III, 4,1 km até a agrovila II, vira a esquerda	KM	7119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			na agrovila II, percorrendo 1,3 km x 2, retorna virando a esquerda percorrendo 1,0 km até a agrovila I, vira a direita percorrendo 0,3 km x 2, retorna e segue percorrendo 4,5 km até a 4ª linha, vira a direita percorrendo 2,4 km até a comunidade São Geraldo, vira a esquerda no travessão da comunidade São Geraldo, percorrendo 1,0 km até a residência do SR Junior. Totalizando 33,9 km dia. PERCORRE-SE 33,9 km (trinta e três quilômetros e novecentos metros) no total/dia		
6	517.008.018	23574	ROTA 04 - TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do Leandro travessão do Zé Luiz percorre 2.2 km até linha 144, virar à esquerda percorre 1.4 km até a comunidade Santa Clara, manobra e retorna pela linha 144 percorrendo 4.2 km até a casa do aluno Gabriel percorre 3.4 km até o travessão da Cupuaçu, virar à esquerda percorre 4 km até a linha 136 casa do aluno Marcos manobra e percorre 3.4 km até a Escola Junqueira Freire. Total de 18.6 km. (2 x 18,6 km). PERCORRE-SE 37,2 km dia	KM	7812
7	517.008.019	23574	ROTA 05 TRAJETO 01 (MATUTINO): Saindo às 06h da casa do senhor Agnel, no Travessão dos Novatos percorre 0.8 km até a casa do aluno Gabriel segue no Travessão dos Novatos percorrendo 2.2 km até a linha 118 vira à direita e percorre 1.8km até a casa do seu Raimundo pai do aluno Misael, segue na linha 118 percorre 5.3 km até a entrada da linha 140, vira à direita percorre 0.6 km até a casa do Alex Caliman manobra e retorna pela linha 140 percorre 0.6 km até a linha 118, vira à direita na linha 118 percorre 5.1 km até a entrada do travessão da linha 144, vira à direita e segue no travessão percorre 3.2 km até a casa do senhor Agnaldo pai dos alunos Guilherme Beatriz e Alisson, segue no travessão percorre 0,5 km até linha 144 Cupuaçu, segue na linha 144 percorre 5.2 km até a Escola Junqueira Freire. Total de quilômetros 25.3 km (2 x 25,3 Km). PERCORRE-SE 50,6 km dia	KM	10626

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Minuta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, em estrita observância ao princípio da anualidade;

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9 A Cláusula Sétima deste Contrato deve ser interpretada e considerada em conjunto com o Item 2.13. do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação

apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger

os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a

documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1 O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

15.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

15.3 Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Medici-RO conforme abaixo:

15.4 SEMEC: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 FichaS: 147-148.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Medici/RO, de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Sergio Pedro da Silva Prefeito	Representante CNPJ: _
Emanuel Leite de Caldas Secretário Municipal de Educação	

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-